

## EDITAL Nº, 14 de Março de 2024

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú, no uso das suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidato à bolsa remunerada da Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú.

### 1. DO PÚBLICO ALVO

A bolsa é destinada para os alunos regularmente matriculados no IFC Campus Camboriú de acordo com a Resolução nº 30 / 2022 - CONSUPER .

### 2. DA MODALIDADE E QUANTITATIVO DE BOLSA

2.1. A bolsa está classificada na seguinte modalidade:

<b>Bolsas Concedidas</b>	<b>Nível.</b>	<b>Nº de Bolsas</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
Coordenação de Pesquisa e Inovação <sup>1</sup> - CPI	Superior	01	R\$ 700,00

1. Bolsa a ser paga com recursos da Reitoria. Duração de até 9 meses (MAR-DEZ).

2.2. Exigências de curso para concorrer à bolsa:

<b>Bolsas Concedidas</b>	<b>Curso em andamento no IFC- Campus Camboriú</b>	<b>Disponibilidade para Horário de estágio</b>
CPI	Superior (preferencialmente BSI ou TSI)	Diurno/Presencial <b>2ª feira a 6ª feira:</b> das 13h00 às 17h00

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. Cronograma do processo seletivo

Inscrição	a partir do dia 04/03/2024 até às 17h00 do dia 08/03/2024
Seleção dos bolsistas (Entrevistas a serem agendados os horários com os inscritos)	11/03/2024, a partir das 14hs
Homologação e publicação dos resultados	até o dia 13/03/2024
Início e término das atividades dos bolsistas	Início em 03/2024 e término conforme item 4. Da Bolsa

### 4. DA BOLSA

4.1. A vigência da bolsa será de até 09 (nove) meses (MAR-DEZ/2024);

4.2. A alteração do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de vigência da bolsa, de acordo com a Resolução nº30-Consuper 2022.

## 5. PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTA

5.1. Plano de atividades a serem realizadas pelos bolsistas da **Coordenação de Pesquisa e Inovação**: Auxílio nas atividades técnicas e administrativas, incluindo o atendimento ao público; receber documentos; distribuir documentos; manter os documentos devidamente organizados; colaborar com o Coordenador na organização das reuniões, por meio do agendamento de salas, listagem dos processos a serem avaliados, elaboração das atas e demais atividades correlatas; alimentar os sistemas de registro; tomar conhecimento, acompanhar e atualizar, periodicamente, as regulamentações relacionadas à pesquisa, na página de Internet da Coordenação de Pesquisa do campus; auxiliar o(s) coordenador(es) com pesquisas em andamento; executar outras atribuições pactuadas com o Coordenador que, por sua natureza, estejam relacionadas às atividades de Pesquisa; 3.5.9 auxiliar na organização de eventos de ensino, pesquisa e extensão no campus.

## 6. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

6.1. Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos, de acordo com a Resolução nº 30 - Consuper/2022: Art. 23, São requisitos para candidatura como bolsista do Programa Institucional para Concessão de Bolsa Estudante:

- I - estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFC ou ser estudante em cooperação com o IFC;
- II - ter sido classificado em processo seletivo específico ou indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo programa e/ou projeto;
- III - ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao início da bolsa, no caso de programas e/ou projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico, de estímulo à inovação e de ações integradas (que contemplem a modalidade/dimensão acadêmica de pesquisa);
- IV - dispor de tempo compatível para a realização do programa e/ou projeto, conforme carga horária definida em edital;
- V - não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- VI - não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do programa e/ou projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;
- VII - não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC; e
- VIII - possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.

1º Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de que trata o inciso V deste artigo, com bolsas e/ou auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas das descritas no art. 7º.

2º Os vínculos empregatício externos ou estágios remunerados externos de que trata o inciso VII serão permitidos nas seguintes situações:

- I - estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;
- II - o estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos

períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

III - o estudante não poderá acumular, ao mesmo tempo, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária; e

IV - o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola. 3º A acumulação de que trata o §2º, inciso I, em carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo orientador, desde que o estudante bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições serão efetuadas através do formulário <https://forms.gle/QGgNvLABJsdUrRGL7>. O aluno não poderá acumular bolsa conforme Resolução nº30 / 2022 - CONSUPER.

7.2 No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o formulário informando:

- a) Nome completo;
- b) Telefone válido para contato;
- c) Endereço de *e-mail* válido para contato;
- d) Atestado de matrícula (emitir do SIGAA);
- e) Endereço para acesso ao Currículo *Lattes*;
- f) Descrever porque o seu interesse para candidatar-se a essa bolsa e como pode contribuir para a Coordenação ou projeto indicado;

7.3. O telefone e *e-mail* informados serão usados para contato com o aluno para agendar a entrevista e solicitar documentos.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1. A seleção dos candidatos às bolsas será de responsabilidade do Coordenador de Pesquisa e Inovação, observando os requisitos exigidos neste Edital.

8.2. Os (as) candidatos (as) serão selecionados por meio de currículo e entrevista.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. A divulgação dos aprovados será feita via Internet, na página do IFC-CAM pelo endereço eletrônico <http://www.camboriu.ifc.edu.br/editais/>.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Aos alunos selecionados, serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Dados bancários (é necessário que seja o titular da conta, **não** serão aceitas conta poupança do Banco do Brasil);
- d) Histórico Escolar (curso em andamento), que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;

- e) Comprovante de matrícula do aluno bolsista, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;
- f) Declaração do SISAE de que não tem falta disciplinar grave;
- g) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- h) Currículo Lattes atualizado;
- i) Termo de Sigilo e Confidencialidade;
- j) Termo de Responsabilidade do Bolsista.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital.

10.2. Caberá ao Supervisor responsável a verificação da regularidade do bolsista, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

10.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.4. A Coordenação de Pesquisa e Inovação, juntamente com a Direção Geral do *Campus*, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.5. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados na página do IFC-CAM.

10.6 O presente edital tem vigência de 12 (doze) meses.

10.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Publique-se,



**EDITAL N° 14/2024 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 04/03/2024 17:19 )**

**SIRLEI DE FATIMA ALBINO**

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2024**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **04/03/2024** e o código de verificação: **847658967f**